

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA

Orçamento Participativo das Escolas 2026

(ao abrigo do Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro)

Considerando que:

- O Despacho n.º 436-A/2017 aprovou o Orçamento Participativo das Escolas, visando promover a participação cívica e democrática dos alunos;
- Compete ao Diretor assegurar a coordenação local da medida;
- O Orçamento Participativo constitui instrumento relevante de educação para a cidadania, reforçando o envolvimento dos alunos na melhoria das condições de ensino e aprendizagem;

Determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho regula a implementação do Orçamento Participativo das Escolas 2026 no Agrupamento de Escolas da Chamusca.

Artigo 2.º

Âmbito

1. Participam no processo os alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.
2. O universo eleitoral do Agrupamento é constituído por 400 alunos elegíveis.

Artigo 3.º

Coordenação Local

1. A coordenação local compete ao Diretor.

2. É constituído um Conselho Coordenador, integrado por dois docentes e pelo Diretor.
3. Compete ao Conselho Coordenador:
 - Garantir o cumprimento do enquadramento legal;
 - Validar tecnicamente as propostas apresentadas;
 - Assegurar a transparência e imparcialidade do processo.

Artigo 4.º

Publicitação

1. O procedimento é publicitado a partir de 5 de março de 2026, através:
 - Da página oficial do Agrupamento;
 - Da afixação em locais visíveis da escola;
 - Da divulgação pelos Diretores de Turma.
2. São disponibilizados:
 - Enquadramento legal;
 - Formulários de apresentação de propostas;
 - Formulários de subscritores.

Artigo 5.º

Apresentação de Propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até ao dia 13 de março de 2026.
2. Devem:
 - Identificar melhoria concreta na escola;
 - Incidir na aquisição de bens e/ou serviços;
 - Beneficiar a comunidade escolar;
 - Demonstrar exequibilidade financeira e compatibilidade com medidas em curso.
3. Cada proposta:
 - Não pode exceder 1000 palavras;
 - Pode ser individual ou em grupo até 5 alunos;
 - Deve ser subscrita por, pelo menos, 5% dos alunos elegíveis (mínimo 20 assinaturas);
 - É entregue nos Serviços Administrativos.

Artigo 6.º

Reunião com Proponentes

No dia 16 de março de 2026 realiza-se reunião entre o Conselho Coordenador e os proponentes, para efeitos de clarificação técnica, eventual reformulação, fusão ou desistência de propostas.

Artigo 7.º

Divulgação e Debate

1. Nos dias 17 a 20 de março de 2026 procede-se:
 - À divulgação das propostas validadas;
 - À realização de sessão de debate.
2. O Conselho Coordenador pode excluir propostas que:
 - Não cumpram os requisitos formais;
 - Sejam manifestamente inexecutáveis;
 - Sejam contrárias ao Projeto Educativo.

Artigo 8.º

Votação

1. A votação realiza-se no dia 24 de março de 2026, na Biblioteca da Escola Sede.
2. A mesa eleitoral funciona entre as 9h00 e as 15h00.
3. A comissão eleitoral é composta por um docente e por estudantes designados, garantindo:
 - Regular funcionamento das mesas de voto;
 - Liberdade e sigilo do voto;
 - Não prejuízo das atividades letivas.

Artigo 9.º

Apuramento e Divulgação de Resultados

1. A contagem dos votos é realizada no próprio dia 24 de março de 2026.
2. Os resultados são divulgados publicamente até 31 de março de 2026.

Artigo 10.º

Financiamento

1. O montante do Orçamento Participativo é determinado nos termos do artigo 9.º do Despacho n.º 436-A/2017.
2. Caso a proposta vencedora não esgote a verba disponível, podem ser consideradas propostas subsequentes até ao limite orçamental.
3. É admissível financiamento complementar por angariação de fundos.

Artigo 11.º

Execução

A proposta vencedora será integrada na programação do Agrupamento e executada até ao final do ano civil de 2026, garantindo-se a sua manutenção e adequado uso.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente roteiro entra em vigor na data da sua assinatura.

Agrupamento de Escolas da Chamusca, 5 de março de 2026

O Diretor

António M. Gouveia